

RESOLUÇÃO Nº 241 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- O Sr. Lazaro Santana da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.456.633-5 SSP/SP e CPF nº 161.441.048-87, apresentou requerimento na data de 25/08/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de sua esposa PLAUDIVINA JOSEFA VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, RG nº 8.142.214-3 SSP-SP e CPF nº 222.680.598-20, servidora pública municipal aposentada, falecida em 15/08/2015 às 09:30 horas;
- O requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 250 0019304-90 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que o Sr. Lazaro Santana da Silva é único beneficiário da segurada falecida Sr^a. Plaudivina Josefa Vieira da Silva.

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **Lazaro Santana da Silva**, RG nº 4.456.633-5 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos da servidora falecida, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 31 de agosto de 2015.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente